



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Instituto Estadual de Florestas
Unidade regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana



Ofício N° 45/2019/URFBio/IEF/SISEMA

Belo Horizonte, 01 de março de 2019

REF. Arquivamento de Processo – **09010000726/18**

Prezada,

Considerando que o processo em questão foi formalizado em 26/09/2018;

Considerando o advento da Lei Federal nº12.561/2012 e da Lei Estadual nº20.922/2013, a área de reserva legal, bem como as áreas consideradas como de uso antrópico consolidado, deverão ser registradas no órgão ambiental, por meio de inscrição da propriedade ou posse rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR;

Considerando, desta maneira, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Servimos do presente para informar que este Núcleo Regional de Regularização Ambiental procederá ao arquivamento do Processo 09010000726/18; Empreendimento: Fazenda Paraíso; Município: Florestal/MG.

Ressalta-se que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada à inexistência de débito de natureza florestal e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Simone Pires de Almeida Monteiro
Simone Pires de Almeida Monteiro
Analista Ambiental – MASP 1.021.141-5
URFBio Metropolitana

A Sra.
Ana Cláudia Mourão de Meira
Rua Istria Ferras, nº255
Bairro: Buritis
Belo Horizonte/MG
CEP: 30.575-823